



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Especial** – no valor de R\$ 2.344.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais), para criação e inclusão de ação de despesa e elemento da despesa para custear as despesas da Educação no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado à criação e inclusão de ação de despesa e elemento de despesa para custear as despesas da Educação no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.022, através de abertura de um **Crédito Adicional Especial**, por remanejamento de dotações, distribuídos com a seguinte classificação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.12 – Educação

05.005.12.361 – Ensino Fundamental

05.005.12.361.0013 – Manutenção Gab Sec Municipal de Educação

05.005.12.361.0013.2328 – Manutenção Gab Sec Municipal de Educação

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 0.103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais Fundeb

05.006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.006.12 – Educação

05.006.12.361 – Ensino Fundamental

05.006.12.361.0015 – Desenvolver o Ensino Fundamental

05.006.12.361.0015.2465 – ENCARGOS DO FUNDEB (70%) – Apoio Tec. , Adm. ou Operacional

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R\$ 1.300.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: : 0.101 – FUNDEB (60%) / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 350.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 0.103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais Fundeb

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 234.000,00
Fonte de Recurso: 0.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

05.006 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.006.12.361.0015.2330 – Encargos do Fundeb (60%)

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.400.000,00
Fonte de Recurso: 0.101 – FUNDEB (60%) / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do arrt. 212-A da CF

05.006.12.361.0015.2331 – Encargos do Fundeb (40%)

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 0.103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais Fundeb
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 234.000,00
Fonte de Recurso: 0.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

05.006.12.365.0014.2337 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 0.103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais Fundeb

05.007.12.361.0019.2339 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0.103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais Fundeb

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A matéria em pauta trata-se da abertura de um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 2.344.000,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais), para criação e inclusão de ação de despesa e elemento de despesa, no Orçamento Geral do Município, devido à necessidade de remanejamento de despesa e reenquadramento de matrículas de agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Lei Federal nº 14.276/2021, que alterou a Lei Federal 14.113/2020 do Novo Fundeb.

Pela Lei Federal 14/113/2020, artigo 26, para fins de remuneração utilizando a parcela de 70% do Fundeb, seriam apenas enquadrados os profissionais da educação básica: “aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica”.

Pela nova redação do artigo 26 dada pela Lei Federal 14.276/2021, a parcela de 70% do Fundeb passou a ser destinada às seguintes categorias de agentes públicos da educação básica, que estejam em efetivo exercício: “docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino da educação básica”.

Com a nova Lei, todos os profissionais da educação, antes pagos pelos 30% do Fundeb, como merendeiras, auxiliares de serviços e administrativos, entre outros, lotados e em efetivo exercício nas escolas, migrarão para a conta dos 70%



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

do Fundo. Essa mudança altera toda a dinâmica contábil de organização das folhas de pagamento, bem como informações no Siope e outros sistemas.

Ressalta-se, por oportuno, a necessidade da inclusão do elemento de despesa na ação 2328, com a rubrica 3.3.90.46 – Auxílio Alimentar e a criação e inclusão da ação 2465, com as rubricas 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13- Obrigações Patronais no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2022 com o objetivo de reenquadramento nas dotações específicas de despesas não previstas no orçamento vigente.

As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou quando ocorrer novos repasses que por ventura sejam para a mesma finalidade.

Na certeza de contarmos com o apoio que sempre tivemos desse **Legislativo**, a essa matéria que é de excepcional interesse da administração, consideramos justificado o projeto de lei e colocamos a inteira disposição dos lídimos representantes do povo, para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Prefeitura do Município de Assaí (PR), aos 11 de março de 2022.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal